



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1464 de 19 de outubro de 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de 3.608 m<sup>2</sup> a Paróquia de Santo Antonio Diocese de Luziânia, para construção de uma Igreja e um Centro Pastoral de atendimento as pessoas carentes, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno de 3.608 m<sup>2</sup>, localizado na SQ 17 QD. 08 CIDADE OCIDENTAL.

Art. 2º- A área será destinada exclusivamente para construção de um templo e um Centro Pastoral de atendimento as pessoas carentes.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

  
OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário.